



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**PORTARIA AD Nº 144/2023-PRESI/CREA-MA**

***EMENTA: APROVA, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, A PROPOSTA DA 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA/MA PARA O EXERCÍCIO 2023.***

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO a competência do Presidente e do Plenário disposta no artigo 4º da Resolução nº 1.037/2011: Art. 4º A proposta orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos I a VI desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

CONSIDERANDO a competência do Plenário disposta no artigo 9º do Regimento Interno do CREA-MA, apreciar e decidir proposta de revisão do orçamento, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos;

CONSIDERANDO que a Proposta foi aprovada pela Comissão de Orçamento e Tomada de contas e a urgência para sua implantação.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho a **Proposta para a 2ª Reformulação Orçamentária do CREA-MA para o exercício de 2023, processo nº 2772282/2023.**

**Art. 2º.** Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA o envio do presente ato administrativo para a secretaria do Plenário para inclusão na pauta da próxima reunião do colegiado.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 24 de outubro de 2023.

**Eng. Civil LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**  
**Presidente do CREA-MA**  
**RN 1114052590**